



LISBOA

ALCÁSSER MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Anexo II - MEDIDAS DE DESENVOLVIMENTO EDUCATIVO

Ano Letivo 2023/2024

Material de Desgaste		
Destinatários	Medida	Observações
<p>Crianças da Educação Pré-Escolar</p> <p>Escalões A e B da ASE e alunos abrangidos por medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão*</p>	<p>Material de desgaste</p> <p>25 € /criança/ano</p>	<p>Transferência de verba para os Agrupamentos de Escolas em duas tranches:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1ª tranche, correspondente a 50% do valor/ano, a realizar até ao final do ano de 2023;- 2ª tranche, correspondente a 50% do valor, a realizar durante o 1º trimestre de 2024; <p>Atribuição de verba para reforço dos materiais de desgaste, necessários ao desenvolvimento das atividades educativas.</p> <p>*Consideram-se abrangidos todos os alunos de escalão A e B da ASE, bem como todos os alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão alvo de Relatório técnico-pedagógico, conforme os Artigos 20º e 21º do DL 54/2018, alterado pela Lei 116/2019.</p>
Fichas de Apoio		
Destinatários	Medida	Observações
<p>Todos os Alunos do 1º, 2.º e 3.º Ciclo</p>	<p>Fichas de Apoio 1º, 2.º e 3.º ciclo</p> <p>Comparticipação a 100 % das faturas apresentadas</p>	<p><u>Transferência de verba para os Agrupamentos de Escolas(AE)/Escolas Não Agrupadas (ENA) em duas tranches</u> de forma a possibilitar a aquisição direta pelos AE/ENA ou o reembolso aos encarregados de educação, por parte do AE/ENA.</p> <ul style="list-style-type: none">- 1ª tranche, correspondente a um valor próximo da execução financeira do ano letivo anterior, a realizar até ao final do ano de 2023;- 2ª tranche, correspondente à diferença entre o valor inicialmente transferido e o valor total gasto na aquisição das fichas de apoio, a realizar durante o 2º trimestre de 2024. <p><u>Pagamento na íntegra do valor face à apresentação da fatura</u> (comprovativo de aquisição) da despesa <u>em nome do agrupamento de escolas/escola não agrupada</u>;</p> <p>Data limite:</p> <ul style="list-style-type: none">- Até 31 de janeiro de 2024: Entrega do processo de acerto de verba pelo Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada à CML/Educação, através do envio de informação específica



LISBOA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Anexo II - MEDIDAS DE DESENVOLVIMENTO EDUCATIVO

Ano Letivo 2023/2024

Tecnologias de Apoio/Centros de Apoio à Aprendizagem		
Destinatários	Medida	Observações
<p>Centros de Apoio à Aprendizagem por ciclo/equipamento educativo</p> <p>Pré-escolar 1º, 2º e 3º ciclos Ensino Secundário</p>	<p>200€ /ano - valor a atribuir por Centro de Apoio à Aprendizagem</p>	<p>Transferência para os Agrupamentos de Escolas ou Escolas Não Agrupadas, no valor de 200,00€/ano em duas tranches:</p> <p>-1ª tranche, correspondente a 50% do valor estimado, a realizar até ao final do ano de 2023;</p> <p>- 2ª tranche, correspondente à diferença entre o valor inicialmente transferido e o valor total apurado, de acordo com a atualização dos dados referente ao Centro de Apoio à Aprendizagem, durante o 2º trimestre do ano 2024;</p> <p>A verba destina-se à aquisição de materiais de desgaste, consumíveis (exceto material de higiene) e/ou material didático/pedagógico de uso comum/partilhado com vista à promoção da participação, do desenvolvimento pessoal, interpessoal e social dos alunos.</p> <p>Data limite: – Até 31 de janeiro de 2024: Direção do Agrupamento de Escolas/Escola Não agrupada deve remeter informação ao Departamento de Educação, atestando o número CAA em funcionamento.</p>
<p>Crianças e Alunos que frequentam Centros de Apoio à Aprendizagem por ciclo/equipamento educativo</p> <p>Pré-escolar 1º, 2º e 3º ciclos e Ensino Secundário</p>	<p>250€/ano por crianças/aluno integrado em Centros de Apoio à Aprendizagem (quando outros materiais Escolares não são pedagogicamente adequados)</p>	<p>Transferência para os Agrupamentos de Escolas ou Escolas Não Agrupadas, no valor de 250€/ano por criança/aluno com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão que frequente o CAA e cujo Relatório Técnico Pedagógico inclua Medidas Adicionais, conforme os Artigos 20º e 21º do DL 54/2018, e para o qual os manuais/materiais escolares não sejam pedagogicamente adequados.</p> <p>- 1ª tranche, correspondente a € 175,00/aluno(criança), a realizar até ao final do ano 2023;</p> <p>- 2ª tranche, correspondente à diferença entre o valor inicialmente transferido e o valor total apurado, de acordo com a atualização dos dados referente ao número de alunos abrangidos pela medida, durante o 2º trimestre de 2024.</p> <p>A verba destina-se à comparticipação na aquisição de materiais específicos e de uso individual alocados a cada criança/aluno devidamente validados pela equipa de apoio multidisciplinar. Os materiais poderão ser adquiridos pelo AE/ENA ou encarregados de educação, conforme critérios a definir pelo primeiro.</p> <p>No caso de aquisição direta pelos encarregados de educação, o reembolso no montante máximo de 250€/criança ou aluno/ano será efetuado pelo Agrupamento de Escolas/Escola Não agrupada, mediante apresentação da fatura (comprovativo de aquisição) da despesa em nome do agrupamento de escolas/escola não agrupada.</p> <p>Data limite: – Até 31 de janeiro de 2024: Entrega do processo de acerto de verba pelo Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada à CML/Educação, através do envio de informação específica</p>

Nota:

Foi aprovada “a atribuição de uma máquina calculadora aos alunos e alunas do 10º ano de acordo com a lista de máquinas de calcular do Ministério da Educação passíveis de serem utilizadas nos Exames Finais Nacionais de Física e Química A, de Matemática A, de Matemática B e de Matemática Aplicada às Ciências Sociais”, oportunamente serão divulgados os mecanismos deste apoio.

A atribuição apenas será realizada em 2024, não devendo por isso os encarregados de educação que pretendam beneficiar desta medida adquirir as máquinas no início do ano letivo, devendo a comunidade educativa (famílias e escolas) aguardar informação específica sobre os procedimentos a adotar.



LISBOA
Câmara Municipal

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Anexo II - MEDIDAS DE DESENVOLVIMENTO EDUCATIVO

Ano Letivo 2023/2024

Transportes Escolares		
Destinatários	Medida	Observações
Alunos com necessidades de saúde especiais (mobilidade e/ou autonomia reduzidas)	Transporte Escolar Adaptado Atividades fora da escola	Atribuição de transporte adaptado, com resposta limitada à lotação da frota municipal existente, a crianças da educação pré-escolar e alunos do ensino básico e secundário, com mobilidade e/ou autonomia reduzidas, com medidas de educação inclusiva, de forma a proporcionar a participação em visitas de estudo e a realização de atividades extraescolares O acesso a este serviço carece de pedido a realizar pelos AE/ENA junto da CM Lisboa/Departamento de Educação.
Alunos do ensino básico 1º ciclo	Transporte Escolar Municipal – Casa/Escola Gratuito	A CML disponibiliza gratuitamente o “Transporte Escolar”, na vertente casa/escola aos alunos das escolas básicas 1.º Ciclo, independentemente do escalão ASE a que pertençam, cujas escolas , tenham sido selecionadas para ter este tipo de transporte, de acordo com os critérios estabelecidos para o efeito pelo município.
Alunos da Educação Pré-Escolar e Ensino Básico	Transporte Escolar Municipal – Passaporte Escolar Gratuito	A CML disponibiliza gratuitamente o “Transporte Escolar”, na vertente Passaporte Escolar todos os alunos, da educação pré-escolar e do ensino básico, para participação em diversos tipos de atividades designadamente, culturais, pedagógicas e desportivas, no âmbito do Programas-“Passaporte Escolar”.
Alunos do Ensino Básico (1º ciclo) integrados na natação do Programa de Apoio à Educação Física Curricular da CML	Transporte Escolar Municipal – Natação Gratuito	A CML disponibiliza gratuitamente o “Transporte Escolar” para a deslocação dos alunos do ensino básico 1.º ciclo, integrados em turmas inscritas na natação do Programa de Apoio à Educação Física Curricular dos respetivos estabelecimentos de ensino para a piscina e vice-versa.
Alunos da Educação Pré-Escolar e 1º ciclo integrados no Programa Escola Ciência Viva	Transporte Escolar Municipal – Programa Escola Ciência Viva Gratuito	A CML disponibiliza gratuitamente o “Transporte Escolar” para a deslocação dos alunos da educação pré-escolar e do ensino básico 1.º ciclo para o Pavilhão do Conhecimento. Três a quatro turmas (3 a 4 de 1º ciclo e, máximo de, uma de pré-escolar), por semana, têm assim aulas/atividades neste pavilhão, dinamizadas pelo Programa Escola Ciência Viva, de acordo, respetivamente, com as orientações curriculares da educação pré-escolar e do 1º ciclo, no ambiente de aprendizagem de um Centro de Ciência.



LISBOA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Anexo II - MEDIDAS DE DESENVOLVIMENTO EDUCATIVO

Ano Letivo 2023/2024

Escola a Tempo Inteiro - Atividades de Enriquecimento Curricular - AEC		
Destinatários	Medida	Observações
Alunos do ensino básico 1º ciclo	Atividades de Enriquecimento Curricular	<p>Oferta educativa e formativa gratuita, de inscrição facultativa, que se desenvolve ao longo o ano letivo, garantindo uma diversidade de atividades nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação lúdico, de complemento ao currículo e de ocupação útil e adequada aos tempos não letivos, destinada aos alunos das escolas públicas do 1.º ciclo do ensino básico e tem como enquadramento base a Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto, tendo os alunos acesso a uma oferta obrigatória de 5 atividades/semanais.</p> <p>São desenvolvidas através de Contratos de Delegação de Competências com as Juntas de Freguesia e Protocolos de Colaboração Tripartidos entre a CML, Agrupamentos de Escolas e Outras Entidades (IPSS, APEE's), sendo a comparticipação máxima da CML por aluno/ano de 150,00€</p> <p>Os CDC e Protocolos têm a vigência de 2 anos letivo (2022/2023 e 2023/2024).</p>
Escola a Tempo Inteiro - Atividades de Animação e Apoio à Família - AAAF		
Destinatários	Medida	Observações
Crianças da Educação Pré-Escolar	Atividades de Animação e Apoio à Família - AAAF	<p>Tem como enquadramento base a Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto e constitui uma resposta socioeducativa do Município, dirigida às Famílias de Lisboa, através da oferta de serviços de apoio e acompanhamento das crianças durante os períodos em que não há atividade educativa.</p> <p>Funcionam de setembro a julho, sendo a comparticipação das famílias de acordo com o escalão de Ação Social Escolar.</p> <p>São desenvolvidas nos estabelecimento de educação da rede pública, através de Contratos de Delegação de Competências (CDC) com as Juntas de Freguesia (JF) e Protocolos de Colaboração Tripartidos entre a CML, Agrupamentos de Escolas e Outras Entidades (IPSS, APEE's).</p> <p>Os CDC têm a vigência de 2 anos letivos (2022/2023 e 2023/2024) e os Protocolos de Colaboração terão a vigência para 2023/2024.</p> <p>O apoio financeiro da CML é efetuado às Entidades Executoras/JF's, em complemento às comparticipações das famílias, de acordo com as regras definidas nos CDC e Protocolos de Colaboração.</p>
Escola a Tempo Inteiro - Componente de Apoio à Família - CAF		
Destinatários	Medida	Observações
Alunos do ensino básico 1º ciclo	Componente de Apoio à Família - CAF	<p>Tem como enquadramento base a Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto e constitui uma resposta socioeducativa do Município, dirigida às Famílias de Lisboa, através da oferta de serviços de apoio e acompanhamento dos alunos crianças durante os períodos em que não há atividade letiva.</p> <p>Funcionam de setembro a julho, sendo a comparticipação das famílias de acordo com o escalão de Ação Social Escolar.</p> <p>São desenvolvidas nos estabelecimento de educação da rede pública, através de Contratos de Delegação de Competências com as Juntas de Freguesia (JF) e Protocolos de Colaboração Tripartidos entre a CML, Agrupamentos de Escolas e Outras Entidades (IPSS, APEE's).</p> <p>Os CDC têm a vigência de 2 anos letivo (2022/2023 e 2023/2024) e os os Protocolos de Colaboração terão a vigência para 2023/2024.</p> <p>O apoio financeiro da CML é efetuado às Entidades Executoras/JF's, em complemento às comparticipações das famílias, de acordo com as regras definidas nos CDC e Protocolos.</p>